

JORNAL OFICIAL

DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS



Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

Edicão: 504 - Data: 17/11/2025

ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2025, de 17 de novembro de 2025

Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessanilizador no Sítio Campos o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Nerivan Alvares de Lima, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Campos;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Campos, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°46'13.14"S e 36°32'47.06"O, onde localiza-se o poço de águas subterrânea do Sítio Campos, município de Caraúbas, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 25 metros de frente por 60 metros de frente a fundos, totalizando 1500 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°46'5.08"S e 36°32'53.99"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Campos, município de Caraúbas.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, 17 de novembro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima
Prefeito Constitucional

Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, nº 699, Centro, Caraúbas – Paraíba
Telefones: (83) 3142-8503 / email: administracao@caraubas.pb.gov.br